Protocolo de Parceria

Entre

The European Law Students' Association - NOVA Lisboa

E

Carlos Pinto de Abreu e Associados

ENTRE:

PRIMEIRA SUBSCRITORA,

The European Law Students Association-NOVA Lisboa, com sede na NOVA School of Law, no Campus de Campolide, 1099-032, Lisboa, na freguesia de Campolide, concelho de Lisboa, com o número de identificação fiscal 510183182, neste acto representada pela sua Vice-Presidente, Maria Manuel Campos, e pela sua Presidente, Inês Freitas, doravante ELSA NOVA Lisboa,

Ε

SEGUNDA SUBSCRITORA,

Carlos Pinto de Abreu e Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL com sede na Alameda da Quinta de Santo António, 13 C, 1600-675 Lisboa, com o número de identificação fiscal 509828990, neste acto representada por Carlos Pinto de Abreu, membro do Conselho Geral, doravante Carlos Pinto de Abreu e Associados,

Celebra-se o presente Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

I. Parte Geral

Cláusula 1.ª

(Objecto)

- 1. O presente Protocolo tem por objecto a aproximação da comunidade estudantil à Carlos Pinto de Abreu e Associados, por via da rede portuguesa da ELSA, através de uma parceria anual e não exclusiva referente ao Programa de Estágios Nacionais (PEN).
- 2. O PEN é um programa da ELSA Portugal que pretende assegurar a coesão territorial de oportunidades profissionais e garantir a aproximação à realidade do mercado de trabalho aos estudantes de Direito e jovens juristas no plano nacional através de estágios de curta duração.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente Protocolo vigora até dia 30 de Setembro de 2023, renovável por iguais períodos de um ano.

II. Obrigações da ELSA Portugal

Cláusula 3.ª

(Processamento das Candidaturas)

- 1. No escopo da presente parceria, deverá a ELSA Portugal:
 - Recolher as candidaturas dos seus associados interessados em fazer estágios curriculares de curta duração com a Carlos Pinto de Abreu e Associados, respeitando os prazos definidos no número seguinte;
 - b. Fornecer à **Carlos Pinto de Abreu e Associados** os candidatos que cumprem os requisitos por si exigidos; e
 - c. Informar os candidatos do resultado do processo de selecção interno desenvolvido pela Carlos Pinto de Abreu e Associados.
- 2. Nos termos da presente parceria, o PEN reger-se-á pelos seguintes prazos:
 - a. Abertura das candidaturas aos estágios curriculares de curta duração: 27 de Fevereiro a 10 de Março de 2023; e submissão dos respectivos currículos à Carlos Pinto de Abreu e Associados: 24 de Março de 2023;
 - Selecção dos estagiários pela entidade parceira e comunicação à ELSA Portugal: 14 de Abril de 2023;
 - c. Comunicação dos resultados aos estagiários seleccionados, por parte da ELSA Portugal: a partir de 21 de Abril de 2023.

Cláusula 4.ª

(Divulgação do estágio)

- 1. A divulgação do(s) estágio(s) curriculares de curta duração oferecido(s) pela Carlos Pinto de Abreu e Associados passará pela sua promoção por parte da ELSA Portugal, no website desta, bem como dos Núcleos Associados da ELSA Portugal, sendo especificados os requisitos exigidos aos candidatos pela Carlos Pinto de Abreu e Associados.
- 2. No cumprimento do dever estipulado no número anterior, a ordem pela qual as entidades empregadoras são expostas, tanto no *website* da ELSA Portugal, como no formulário de candidatura, será a seguinte:
 - a. Gold Sponsors da ELSA Portugal;
 - b. Premium Partners;
 - c. Partners.

Cláusula 5.ª

(Dever de Confidencialidade)

- Todas as informações trocadas resultantes do desenvolvimento desta parceria são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins aqui propostos e não podendo ser reveladas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Carlos Pinto de Abreu e Associados.
- 2. A ELSA Portugal deverá assegurar que os seus dirigentes e voluntários respeitam a estrita obrigação de confidencialidade prevista no número anterior, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros sem a devida autorização.
- 3. A obrigação de confidencialidade assumida através desta Cláusula manter-se-á, independentemente do termo deste protocolo.

III. Obrigações da ELSA NOVA Lisboa

Cláusula 6.ª

(Processamento das Candidaturas)

- 1. No escopo da presente parceria, deverá a ELSA NOVA Lisboa:
 - a. Recolher as informações necessárias relativas à **Carlos Pinto de Abreu e Associados** para o preenchimento do *Traineeship Specification Form* relativo ao PEN;
 - b. Auxiliar no preenchimento do Traineeship Specification Form relativo ao PEN;
 - c. Enviar o contrato bem como o *Traineeship Specification Form* relativo ao PEN para a ELSA Portugal;
 - d. Facilitar o contacto entre o(s) candidato(s) seleccionado(s) e a Carlos Pinto de Abreu e Associados.

Cláusula 7.ª

(Dever de Confidencialidade)

- 1. Todas as informações trocadas resultantes do desenvolvimento desta parceria são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins aqui propostos e não podendo ser reveladas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito do Carlos Pinto de Abreu e Associados.
- 2. A ELSA NOVA Lisboa deverá assegurar que os seus dirigentes e voluntários respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros sem a devida autorização.
- 3. A obrigação de confidencialidade assumida através desta Cláusula manter-se-á, independentemente do termo deste protocolo.

IV. Obrigações da Carlos Pinto de Abreu e Associados

Cláusula 8.ª

(Cooperação)

- 1. No desenvolvimento da presente parceria, deverá a **Carlos Pinto de Abreu e Associados** cooperar com a **ELSA NOVA Lisboa**, fornecendo-lhe as informações necessárias ao regular funcionamento do PEN.
- 2. Em particular, deverá a Carlos Pinto de Abreu e Associados fornecer à ELSA NOVA Lisboa:
 - a. Uma breve descrição do estágio curricular de curta duração, bem como as tarefas e diligências que o estagiário irá acompanhar;
 - b. Os requisitos a cumprir pelos candidatos, de modo a serem considerados pela **Carlos Pinto de Abreu e Associados** como possíveis estagiários (ex. conhecimentos linguísticos, ciclo de estudos frequentado, média final, ou esperada, de formatura, conhecimentos específicos em determinada área do Direito);
 - Data de início e fim do estágio curricular de curta duração;
 - d. Número de estágios curriculares de curta duração oferecidos;
 - e. Local onde o(s) estagiário(s) desenvolverá(ão) a(s) sua(s) actividade(s).
- 3. Após a selecção dos candidatos e após o primeiro contacto feito pela ELSA NOVA Lisboa, no seguimento da alínea d), do número 1, da Cláusula 3.ª, deverá a Carlos Pinto de Abreu e Associados assumir os contactos com o(s) estagiário(s) seleccionado(s).

Cláusula 9.ª

(Estágio curricular de curta duração)

O estágio curricular de curta duração terá duração entre 1 a 2 meses, em período a ser definido pela **Carlos Pinto de Abreu e Associados** por acordo com o estagiário, entre os meses de Junho e Setembro de 2023 ou, excepcionalmente, noutro período se isso for do interesse do estagiário.

Cláusula 10.ª

(Uso de imagem e outros materiais)

Com a celebração deste Protocolo, a **Carlos Pinto de Abreu e Associados** aceita que a ELSA Portugal e os seus Núcleos Associados utilizem o seu nome, logótipo, imagem e materiais, nos termos deste Protocolo.

Cláusula 11.ª

(Dever de Confidencialidade)

- A Carlos Pinto de Abreu e Associados deverá assegurar que os seus colaboradores respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número 1 da Cláusula 5.ª, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros sem a devida autorização.
- 2. A obrigação de confidencialidade assumida através desta Cláusula manter-se-á, independentemente do termo deste protocolo.

V. Disposições Finais

Cláusula 12.ª

(Protecção de Dados)

- 1. Os dados pessoais a que as partes tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos pela contraparte ao abrigo do presente protocolo serão tratados em estrita observância da legislação aplicável, mormente o Regulamento Geral de Proteção de Dados.
- 2. As partes comprometem-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos por força do presente Protocolo, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela contraparte.

Cláusula 13.ª

(Produção de efeitos)

O presente Protocolo produz efeitos a contar da data em que é assinado pelas partes.

Lisboa, 22 de Novembro de 2022

Em representação da ELSA NOVA Lisboa:



Assinado por: María Manuel Afonso Marinho de Campos Identificação: 8114299066 Data: 2022-11-29 às 16:37:22

Maria Manuel Campos

Vice-Presidente responsável por Professional Development



Assinado por: Inès Maravilha Patriclo Freiras Identificação: 811446609\$ Data: 2022-11-29 às 16:40.57

Inês Freitas Presidente

Em representação da Carlos Pinto de Abreu e Associados:

Asinado de forma digital por Carlos
Carlos
Dinto de Abreu
Pinto de Pinto de Abreu
Pinto de Pinto de

Carlos Pinto de Abreu membro do Conselho Geral